

**CHAMADA PÚBLICA DE APOIO INSTITUCIONAL  
AVISO DE EDITAL Nº 001/2017****DO OBJETO**

Esta Chamada Pública de Apoio Institucional visa à seleção de projetos a serem apoiados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG - na modalidade **Patrocínio Técnico e/ou Cultural**, conforme as disposições da Resolução CAU/BR nº 94, de 7 de novembro de 2014, Deliberação Plenária Ordinária **CAU/MG – DPO Nº 0064.6.4/2017** e deste Edital de Chamada Pública de Apoio Institucional nº 001/2017.

**CRONOGRAMA**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** dois de maio de 2017

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** início de recebimento dos envelopes, às 09h 00min do dia 15 de maio de 2017 e encerramento às 16h 59min do dia 2 de junho de 2017.

**DATA DO JULGAMENTO DOS PROJETOS:** 12 de junho de 2017.

**DATA DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS PROJETOS APROVADOS:** 19 de junho de 2017.

**DATA PREVISTA PARA ASSINATURA DOS CONVÊNIOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS:** 23 de junho de 2017

**PERÍODO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS:** primeiro de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017.

**LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ASSINATURA DOS CONVÊNIOS:** Sede do CAU/MG, à Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º Andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte- MG, CEP: 30112-020.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL**

Anexo I – Formulário para Solicitação de Apoio Institucional 001/2017;

Anexo II – Orientações para prestação de contas;

Anexo III – Minuta do Convênio de Patrocínio.

**INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO:** O edital será publicado no sítio eletrônico do CAU/MG [www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br), no qual serão disponibilizadas todas as informações alusivas a esta seleção.

**CONTATO:** Assessoria de Eventos - Flávia Possato E-mail: [patrocinio@caumg.gov.br](mailto:patrocinio@caumg.gov.br)  
Telefone: (31) 2519-0950



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 001/2017 PATROCÍNIO TÉCNICO E/OU CULTURAL

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG – torna pública a abertura do processo seletivo para escolha de projetos a serem apoiados pelo Conselho em 2017, na modalidade de Patrocínio Técnico e/ou Cultural, consoante os termos deste Edital e da Resolução CAU/BR nº 94, de 7 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de apoio institucional pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR – e dá outras providências, disponíveis no sítio eletrônico no menu Transparência > Edital de Patrocínio.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Chamada Pública visa à seleção de projetos que contribuam para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo em Minas Gerais a serem apoiados pelo CAU/MG na modalidade de Patrocínio Técnico e/ou Cultural.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Esta modalidade de concessão de patrocínio é regulada pela Deliberação Plenária Ordinária DPO – Nº 0064.6.4/2017 do CAU/MG, embasada na Lei nº 12.378/2010 e na Resolução Nº 94/2014 do CAU/BR.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O montante total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do presente Edital, a ser alocado entre as propostas selecionadas, está previsto no planejamento orçamentário do CAU/MG para 2017, na dotação orçamentária de rubrica 6.2.2.1.1.01.07.02.002 – Convênios, Acordos e Patrocínios.
- 3.2. O valor máximo a ser alocado por projeto será de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), não podendo este valor ser superior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento global do projeto.

### 4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Somente será considerada a proposta cujo projeto seja executado no período entre primeiro de julho de 2017 e 30 de setembro de 2017.
- 4.2. O projeto deve contribuir para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, bem como, consolidar a imagem do Conselho de Arquitetura e Urbanismo e o seu compromisso com o fortalecimento destas atividades profissionais.
- 4.3. Poderá participar deste processo seletivo o projeto que contemple pelo menos 2 (duas) das seguintes alíneas do art. 7º da Resolução CAU/BR nº 94/2014:
  - a) promova a produção de conhecimento que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;
  - b) promovam o desenvolvimento e o fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;



- c) potencializem a conquista e ampliação do campo de atuação profissional;
  - d) promovam a produção e disseminação de material técnico-profissional de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
  - e) promovam a articulação e o fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;
  - f) ampliem a visibilidade institucional e fortaleçam a imagem do CAU;
  - g) sensibilizem, informem, eduquem e difundam conhecimentos e/ou troca de experiências com vista ao desenvolvimento, modernização e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo;
- 4.4. Poderá participar do processo seletivo a pessoa jurídica, sem fins lucrativos, que apresente em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do apoio solicitado e que apresente os documentos abaixo listados:**
- 4.4.1.** Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
  - 4.4.2.** Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
  - 4.4.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 4.4.4.** Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;
  - 4.4.5.** Carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da pessoa jurídica;
  - 4.4.6.** Provas de regularidade fiscal, sendo:
    - 4.4.6.1.** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
    - 4.4.6.2.** Certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
    - 4.4.6.3.** Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
    - 4.4.6.4.** Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;
    - 4.4.6.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho;
    - 4.4.6.6.** Declaração de que atende o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4358, de 2002.
- 4.5.** O proponente deverá manter a regularidade da documentação listada no item anterior durante o processo seletivo e, caso o projeto seja contemplado, até o fim da vigência do apoio pactuado e sua respectiva prestação de contas, ficando o proponente responsável pelo envio ao CAU/MG de nova documentação em caso de vencimento ou alteração dos documentos apresentados.



4.5.1. O CAU/MG poderá efetuar consultas nos sítios eletrônicos dos órgãos citados para a comprovação da informação apresentada.

4.6. Cada proponente poderá apresentar até 2 (dois) projetos nesta seleção.

## 5. DAS RESTRIÇÕES

5.1. Não será apoiado projeto:

5.1.1. Em desacordo com a missão institucional e a finalidade do CAU/MG;

5.1.2. Que não evidenciem benefícios para a arquitetura e urbanismo;

5.1.3. Cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior recusada, ou não aprovada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/MG e outros patrocinadores, qualquer que seja a motivação;

5.1.4. Cujo proponente seja pessoa física;

5.1.5. Realizado, organizado ou coordenado pelo CAU/BR ou outros CAU/UF;

5.1.6. Cujo proponente tenha apoio financeiro ou parcerias com algum CAU/UF no exercício corrente para o mesmo projeto;

5.1.7. Cujo proponente tenha sido reprovado na prestação de contas, ficando impedido de participar das Chamadas Públicas de Apoio Institucional enquanto não regularizar as respectivas pendências;

5.1.8. Os recursos de apoio institucional do CAU/MG não podem ser destinados à aquisição de bens ou materiais de uso permanente ou reformas em instalações.

5.2. É vedada a participação de servidores, ou dirigentes do CAU/BR ou CAU/UF no projeto a ser apoiado, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau;

5.2.1. Entende-se por dirigentes do CAU/MG: Presidente, Vice-presidente, Conselheiros e Coordenadores de Comissões.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Estabelece-se o período de 9h 00min do dia 15 de maio de 2017 até às 16h 59min do dia 2 de junho de 2017 para a inscrição de projetos na modalidade de Apoio Institucional a Projetos de Patrocínio Técnico e/ou Cultural.

6.2. A inscrição compreende o preenchimento integral, submissão e envio do “Formulário para Solicitação de Apoio Institucional 01/2017”, conforme Anexo I.

6.3. Os participantes deverão apresentar ou postar para a Sede do CAU/MG, à Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º Andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, CEP



30112-020, a documentação descrita no item 4 em 2 (dois) envelopes separados, fechados, opacos, indevassáveis, identificados obrigatoriamente na forma seguinte:

**A) Remetente:**

**ENVELOPE I – HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL  
CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 001/2017**

(Razão Social do Proponente)

(Título do projeto)

(Endereço do Proponente)

**B) Destinatário:**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG –

**SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 2017**

A/C Assessoria de Eventos – Flávia Possato

Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º Andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, CEP 30112-020.

**C) Conteúdo:**

Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

**A) Remetente:**

**ENVELOPE II – PROJETO DE PATROCÍNIO  
CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 001/2017**

(Razão Social do Proponente)

(Título do projeto)

(Endereço do Proponente)

**B) Destinatário:**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG –

**SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 2017**

A/C Assessoria de Eventos – Flávia Possato

Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º Andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, CEP 30112-020.

**C) Conteúdo:**

ANEXO I - Formulário para Solicitação de Apoio Institucional 001/2017;

**6.4.** O CAU/MG não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

**6.5.** Caso o proponente apresente mais de um projeto, não se aplica a apresentação de cópia duplicada do ENVELOPE I, que deve ser entregue em apenas uma via.



## 7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DO PROJETO

7.1. O projeto será analisado em 2 (duas) etapas:

7.1.1. **1ª Etapa - HABILITAÇÃO** - nesta etapa o projeto será verificado quanto ao atendimento à legislação e requisitos do item 4 do presente edital e da Resolução CAU/BR nº 94/2014;

7.1.2. **2ª Etapa – AVALIAÇÃO** – o projeto habilitado será analisado e selecionado pelo Conselho Diretor do CAU/MG, composto pelos coordenadores das Comissões Ordinárias e pela Presidência do CAU/MG, não cabendo recurso sobre esta seleção.

7.2. O resultado da seleção será divulgado no sítio eletrônico do CAU/MG na data de 19 de junho de 2017.

## 8. CONTRAPARTIDAS

8.1. Para a concessão do apoio, o CAU/MG analisará o retorno institucional compreendido em cada projeto e suas contrapartidas que poderão ser de natureza financeira ou técnica e deverão estar discriminadas na planilha do projeto, cumprindo ao menos 2 (dois) itens elencados abaixo, conforme art. 13 da Resolução N° 94/2014 do CAU/BR.

### I - em eventos, cursos e seminários:

- a) cessão de espaço para exposição de empreendimentos de Arquitetura e Urbanismo;
- b) desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas;
- c) realização de palestras sobre temas de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- d) cessão de espaço para o CAU/MG realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;
- e) cessão de espaço para o CAU/MG realizar rodadas de negócios, com infraestrutura;
- f) cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;
- g) cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/MG na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- h) aplicação da marca CAU/MG nas peças de divulgação do evento ou ação;
- i) exposição da marca CAU/MG nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;
- j) aplicação da marca CAU/MG nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);
- k) exposição da marca CAU/MG no sítio eletrônico (site) do evento e/ou no sítio eletrônico (site) do proponente;
- l) citação do CAU/MG na divulgação do evento ou ação para a imprensa;
- m) cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;
- n) cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do CAU/MG;



- o) conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- p) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

## **II - em publicações:**

- a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- b) acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade;
- c) cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/MG;
- d) exposição da marca CAU/MG;
- e) cessão de cotas para o CAU/MG;
- f) autorização, dos autores ou de quem de direito, para download, da publicação no sítio eletrônico (site) do CAU/MG;
- g) cessão de espaço para participação do CAU/MG na solenidade de lançamento;
- h) tiragem e estratégia de distribuição;
- i) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

## **III - em ações diversas:**

- a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- b) acesso de arquitetos e urbanistas às atividades do projeto;
- c) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

**8.2.** É obrigatória a utilização da marca do CAU/MG nas peças gráficas relacionados aos projetos aprovados.

## **9. PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **9.1. HABILITAÇÃO**

Compreende a análise dos documentos relativos a:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal.

**9.1.1.** A habilitação jurídica e fiscal não garante o patrocínio e não implica a aprovação pelo CAU/MG das condições apresentadas pelo proponente.

**9.1.2.** Só terão analisados seus projetos os proponentes que, após a análise da documentação acima especificada, descrita no item 4 deste Edital, for considerada HABILITADA. Os envelopes poderão ser retirados na Sede do CAU/MG em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado.



**9.2. AVALIAÇÃO** – Formulário para Solicitação de Apoio Institucional 001/2017, conforme Anexo I.

**9.2.1.** A avaliação do projeto pelo Conselho Diretor do CAU/MG consiste na conferência do correto preenchimento do formulário, com as informações necessárias a sua apreciação, bem como seu mérito.

### 9.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos habilitados serão avaliados na Sede do Conselho, de acordo com os seguintes parâmetros:

<b>CrITÉrios de Mérito</b>	<b>Nota</b>
<b>a) Originalidade/Inovação do projeto</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao Edital;</li><li>• Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no Edital.</li></ul>	0 a 1,5
<b>b) Clareza e coerência na apresentação do projeto</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Serão analisadas a clareza na exposição dos objetivos e sua relevância em relação às contribuições para o desenvolvimento da arquitetura e urbanismo, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação.</li></ul>	0 a 2,0
<b>c) Qualidade das contrapartidas</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Serão analisadas a acessibilidade dos arquitetos e urbanistas às ações propostas, otimização dos recursos com espaços e infraestrutura para a participação do CAU/MG, a relevância das contrapartidas e seus desdobramentos para a atuação do CAU/MG.</li></ul>	0 a 1,5
<b>d) A relevância do projeto para o desenvolvimento da arquitetura e urbanismo</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aspectos técnico-operacionais;</li><li>• Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para arquitetura e urbanismo;</li><li>• Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino exercício profissional da arquitetura e urbanismo;</li><li>• Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional;</li><li>• Promoção, articulação e fortalecimento das entidades de arquitetura e urbanismo;</li><li>• Visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do CAU/MG.</li></ul>	0 a 5,0
<b>Nota Máxima</b>	<b>10,00</b>

**9.3.1.** Serão desclassificados nesta etapa, os projetos cujas pontuações sejam inferiores a 7,0 (sete) pontos.





#### 9.4. Da publicação dos projetos selecionados e do Convênio:

**9.4.1.** A lista dos projetos selecionados será publicada no sítio eletrônico do CAU/MG, [www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br), no dia 19 de junho de 2017.

**9.4.2.** Os proponentes cujos projetos forem selecionados, após a publicação constante do item anterior, deverão providenciar a documentação necessária para a confecção do convênio, entregando-as na sede do CAU/MG, até o dia 23 de junho de 2017.

**9.4.3.** Constituem documentos obrigatórios para a confecção do convênio:

- a) Os documentos constantes no item 4 do presente Edital, relativos a regularidade fiscal;
- b) Indicação de Conta Corrente **exclusiva** para recebimento do repasse e movimentação dos recursos, devendo esta ser aberta em nome do conveniente cujo CNPJ foi informado no ato de inscrição do projeto.

**9.4.4.** Durante este processo, a concessão do patrocínio poderá ser cancelada e o projeto desclassificado caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do CAU/MG em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto ou caso o proponente não entregue todos os documentos solicitados conforme o item 4 deste Edital.

## 10. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

**10.1.** A pessoa jurídica a ser apoiada e com a qual o CAU/MG assinará o convênio de apoio institucional deverá manter conta corrente ativa em instituição financeira oficial, do mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual serão efetuados os pagamentos referentes ao apoio institucional aprovado, sendo obrigatória conta exclusiva para esse repasse.

**10.2.** A assinatura do convênio referente ao projeto selecionado se dará no dia 23 de junho de 2017, conforme Anexo III.

## 11. DO REPASSE DE RECURSOS

**11.1.** O recurso financeiro ofertado pelo CAU/MG não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento global do projeto.

**11.2.** O proponente deverá indicar no “Formulário para Solicitação de Apoio Institucional 001/2017” o valor de apoio pleiteado, sendo que a liberação de recurso para o projeto selecionado será em cota única, conforme definição constante no instrumento de convênio e de acordo com a disponibilidade orçamentária do CAU/MG.

**11.3.** O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/MG atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o projeto, viabilização de palestras ou coordenação de rodadas de negócios, sendo que o CAU/MG poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação de apoiador.

**11.4.** Os recursos de apoio institucional do CAU/MG não podem ser destinados à aquisição de bens ou materiais de uso permanente ou reformas em instalações.

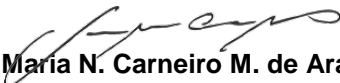


- 11.5.** Os recursos de apoio, ou parte deles, serão devolvidos ao CAU/MG pelo proponente:
- 11.6.1.** Caso o projeto não seja executado na íntegra e totalidade;
- 11.6.2.** Caso o projeto seja executado por um valor menor do que o valor apresentado no formulário de solicitação, e como consequência a cota de apoio se torne maior do que 50% do valor total do projeto.
- 11.6.** Uma vez depositados os recursos, enquanto não forem empregados na finalidade indicada no projeto, devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, sendo que em caso de devolução dos recursos ao CAU/MG, os mesmos deverão ser restituídos com a respectiva correção.
- 11.7.** Os proponentes deste Edital deverão prestar contas dos recursos provenientes dos convênios assinados, conforme Anexo II.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** O CAU/MG é soberano no que se refere à decisão dos resultados de todas as fases do processo de seleção, ficando ainda ao seu critério modificar as datas de publicação das fases de seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos.
- 12.2.** Fica estabelecido o sítio eletrônico [www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br), para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/MG venha a dispor.
- 12.3.** O CAU/MG reserva-se o direito de divulgar o apoio institucional e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu sítio eletrônico, sem qualquer ônus adicional ao valor de apoio ajustado, sendo que, dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz e produtos para as ações de comunicação do CAU/MG, respeitados os direitos e garantias individuais garantidos na Constituição Federal e na legislação vigente.
- 12.4.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância com todos os termos deste Edital.
- 12.5.** O prazo máximo para prestação de contas é 30 (trinta) dias após a finalização do projeto (data do evento, publicação etc.).
- 12.6.** No caso de não atendimento pelo conveniente do item 11.7, respeitadas as disposições contidas no Anexo II – Orientações e formulários para prestação de contas, ficará o mesmo sujeito a respectiva Tomada de Contas Especial e outras medidas judiciais cabíveis.
- 12.7.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor do CAU/MG.
- 12.8.** Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

Belo Horizonte - MG, 28 de abril de 2017.

  
**Vera Maria N. Carneiro M. de Araújo**  
Presidente do CAU/MG